

LEI Nº 1.286, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.



DENOMINA RUAS E AVENIDA DO LOTEAMENTO RECANTO DO PARQUE.

O povo do Município de Santana de Pirapama, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Ruas e Avenida do Loteamento Recanto do Parque, localizado no Município de Santana de Pirapama deixarão de ter as denominações por letras e passarão a ter as seguintes denominações:

- I - A Avenida "A" passará a denominar-se Avenida Santana;
- II - A Avenida "B" passará a denominar-se Avenida Arara Azul;
- III - A Rua "B" passará a denominar-se Rua Beija-Flor;
- IV - A Rua "C" passará a denominar-se Rua Bem-Te-Vi;
- V - A Rua "D" passará a denominar-se Rua Águia;
- VI - A Rua "E" passará a denominar-se Rua Gaivota;
- VII - A Rua "F" passará a denominar-se Rua João-de-Barro;
- VIII - A Rua "G" passará a denominar-se Rua Sabiá;
- IX - A Rua "H" passará a denominar-se Rua Tucano;
- X - A Rua "I" passará a denominar-se Rua Andorinha;
- XI - A Rua "J" passará a denominar-se Rua Papagaio;
- XII - A Rua "L" passará a denominar-se Rua Garça;
- XIII - A Rua "M" passará a denominar-se Rua Papa-Capim;
- XIV - A Rua "N" passará a denominar-se Rua Pássaro Preto.

Parágrafo único. As denominações das Ruas e Avenida do Loteamento Recanto do

Parque obedecerão ao mapa apresentado para aprovação, que constitui o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A presente Lei denomina as Ruas e Avenidas específicas do Loteamento Recanto do Parque permanecendo inalterada a Lei que regulamenta a nomenclatura das demais Ruas e Avenidas do Município de Santana de Pirapama.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Santana de Pirapama, 12 de dezembro de 2016.

Kenia Marques dos Santos
Prefeita Municipal

[Download do documento](#)